

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	68/XIII/1
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Altera o Código de Processo Penal, revogando a possibilidade de julgar em processo sumário crimes com moldura penal superior a 5 anos de prisão
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª CACDLG)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Os proponentes solicitam o agendamento do projeto de lei para a sessão plenária do dia **10 de dezembro**, por arrastamento com o [Projeto de Lei n.º 72/XIII/1 \(PS\)](#)- Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, eliminando a possibilidade de julgamentos em processo sumário para crimes puníveis com pena de prisão superior a 5 anos. Nestes termos, não parece justificar-se, nesta fase, a baixa à Comissão.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN